



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.599 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N. 7.508 DE 4 DE OUTUBRO DE 2001 PARA ACRESCENTAR OBRIGAÇÕES PARA O USO ONEROSO DE VIAS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei n. 7.508, de 4 de outubro de 2001 para acrescentar obrigações para o uso oneroso de vias, logradouros e espaços públicos.

Art. 2º A Lei n. 7.508, de 4 de outubro de 2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“.....

Art. 7º.....

Parágrafo único. As permissionárias, nos termos desta Lei, deverão providenciar quanto à segurança dos locais impactados pela sua atuação:

I- orientação, capacitação e permanente disponibilidade de atendimento às comunidades impactadas;

II - quando suas atividades representarem maior perigo, projeto de segurança para o local impactado pela sua atividade.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JUNHO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 975, de 08 / 06 / 2022.